



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

*Gabinete do Deputado Federal Roberto de Lucena*

## **EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 37º DO PL 4.372 DE 2012**

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Cria o Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação da Educação Superior – INSAES, e dá outras providências.

Dê-se ao inciso II, do art. 37, a seguinte redação:

II – “redução temporária do número de vagas autorizadas para o curso.”

### **JUSTIFICATIVA**

No momento da avaliação do curso ou IES, já foi comprovada a exigência de estrutura física e corpo docente compatíveis com o número total de vagas.

Assim, qualquer redução para correção de fragilidades deve assumir caráter temporário e jamais permanente, para evitar desperdícios de recursos financeiros.

Sala de Comissão, 12 de novembro 2013.

**Roberto de Lucena**  
Deputado Federal  
(PV-SP)

**\*2CC2498F58\***

**2CC2498F58**